



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Coronel Fernanda e outros)

Requer o envio de solicitação de informação à Sra. Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Bone de Sousa Silva Santos, no sentido de esclarecer esta Casa sobre os recursos financeiros aplicados anualmente na Fundação Nacional do Índio nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações, via meios digitais e físicos, à Sra. Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Bone de Sousa Silva Santos, no sentido de esclarecer esta Casa sobre os recursos aplicados anualmente na Fundação Nacional do Índio, nos seguintes termos:

- 1) Informar e descrever nominalmente os recursos destinados às ações, convênios, contratos, parcerias, projetos e programas pela Fundação Nacional do Índio para a população indígena nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA em 2023?
- 2) Informar quais as principais fontes de renda e ocupação da população indígena nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA?
- 3) Informar qual o índice de pobreza encontrado na população indígena nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA?



* C D 2 3 9 3 4 0 8 1 9 7 0 0 * LexEdit



4) Encaminhar informações precisas da real população indígena, suas etnias, línguas e a especificação da distribuição das regiões indígenas no Estado do Mato Grosso/MT e Pará/PA, nas últimas quatro décadas.

JUSTIFICATIVA

Em 28 de julho de 2023, o Ministério dos Povos Indígenas publicou DESPACHO DECISÓRIO Nº 80/2023/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI, que reconhece os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA), de ocupação tradicional dos povos indígenas Mebêngôkre e Yudjá, nos Municípios de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso e São Félix do Xingu, Estado do Pará.

O objetivo do estudo hora aprovado pela FUNAI pelo DESPACHO é a demarcação de 360 mil hectares de terra de uma região que produz gado, produz soja, tem florestamento e vem gerando emprego e renda nas últimas quatro décadas para todo o Brasil.

Além disso, a demarcação incide sobre uma área que não preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 231 da Constituição Federal. Trata-se de uma área reivindicada pelo movimento indigenista, com a assistência e o apoio da FUNAI, no qual o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (5482835) de autoria do antropólogo Pedro Rocha de Almeida e Castro apontam vícios no processo, o que pode causar prejuízo aos produtores e à economia da região.

No Estado do Mato Grosso, a Fundação Nacional do Índio – Funai vem realizando uma série de demarcações de terras indígenas, sendo que os critérios adotados pela FUNAI no processo levam inexoravelmente à sobreposição às terras particulares, às terras destinadas a assentamentos





rurais, ou resultantes de processos de colonização, e, até mesmo, às terras da própria União, destinadas a unidades de conservação e a outros fins.

A ampliação das áreas além daquelas verdadeiramente ocupadas pelos indígenas tem gerado uma série de conflitos fundiários, a insegurança jurídica de milhares de famílias de camponeses, de produtores rurais, e inclusive, de grupos familiares que sobrevivem em posses resultantes de ocupação mansa e pacífica.

No processo de demarcação, a partir da delimitação das terras que serão demarcadas, é dada a oportunidade para as famílias abrangidas pela demarcação de entrar com recurso administrativo junto à FUNAI para apresentar as razões pelas quais não concordam com a inclusão de suas terras no perímetro indígenas.

No entanto, há um desconforto generalizado na população não indígena, visto que é a própria FUNAI que demarca e que julga os recursos das partes interessadas. Como resultado desta dupla função (demarcar e julgar os recursos), generalizou-se na sociedade mato-grossense, quiçá em todo o Brasil, a suspeita de que o direito do contraditório e da ampla defesa, garantido pela Constituição, esteja prejudicado.

Diante de todo o exposto, requer-se, com a urgência necessária, as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, em de 2023.

Deputada Coronel Fernanda
PL-MT

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239340819700>



LexEdit

* C D 2 3 9 3 4 0 8 1 9 7 0 0 *